



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: depcompras@bertioga.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N° 23 /2011

PROCESSO N° 4504/2011

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 23/2011

I – DO PREÂMBULO:

1 – Nos termos do processo nº 4504/2011, a Prefeitura do Município de BERTIOGA por meio da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural torna público que se acha aberta, infra-assinado, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, de nº 23/2011, destinada ao **Registro de Preços para Aquisição de Kits de Uniformes Escolares (Escolas Municipais) em Atendimento da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural da Prefeitura do Município de Bertioga (Entrega Parcelada)**.

2 – A presente Licitação é do tipo “Menor Preço Global”, e será regida por este instrumento, pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Decretos Municipais nºs nº 1382 de 24 de abril de 2.009 e nº 8.663/2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – Os envelopes “proposta” e “documentação”, deverão ser entregues na **Seção de Licitação e Compras PMB, situado na Sede da Prefeitura municipal de Bertioga, à Rua Luis Pereira de Campos, nº 901 – Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, até às 09:20 hs do dia 05 de julho de 2011. A sessão de processamento do pregão será realizada no mesmo endereço, iniciando-se às 09:30 hs do dia 05 de julho de 2.011, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.**

4 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

4.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão.

4.2 – recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.3 – abertura dos envelopes “Proposta”.

4.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas.

4.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

4.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.

4.7 – devolução dos envelopes “Documentação” fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

5 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e em Jornal de circulação local, pelo menos por um dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.1 – julgamento deste Pregão.

5.2 – recurso porventura interposto.

6 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3319.8046, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 9:30 as 11:30horas e das 13:00 as 15:30horas.

II – DO OBJETO:

1 – A presente licitação tem como objeto, **Registro de Preços para Aquisição de Kits de Uniformes Escolares (Escolas Municipais) em Atendimento da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural da Prefeitura do Município de Bertioga (Entrega Parcelada), atendendo as especificações contidas no Anexo I.**

III – DA PASTA LICITATÓRIA:

A “**pasta licitatória (Edital)**”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto à Seção de Licitações e Compras, mediante comprovante de pagamento da guia de recolhimento no valor de R\$ 21,71 (vinte e um reais e setenta e um centavos), no horário das 9:30 horas as 11:30 horas e das 13:00horas às 15:30horas.

IV - DAS PEÇAS INTEGRANTES:

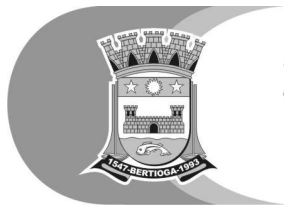
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

- 1 – Anexo I – Especificação do Lote(s).
- 2 – Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- 3 – Anexo III – Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).
- 4 – Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.
- 5 – Anexo V – Minuta de Ata de Registro de preços.

V – DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- 1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;



1.2. Sob processo de Falência ou Concordata;

1.3. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

1.4. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

1.5 - Poderão participar, ainda, desta licitação as empresas constituídas por Consórcio, observadas as disposições constantes no artigo 33 da Lei 8.666/1993, devendo apresentar:

a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante.

1.5.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

1.5.2. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

1.5.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

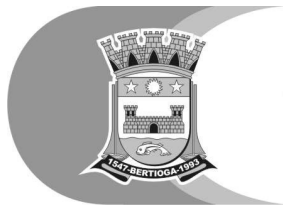
1.5.4. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

1.5.5. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do subitem anterior.

1.5.6. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

1.5.7. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

2 – As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº. 02.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.1. Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto no item 3 do Preâmbulo.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, impreterivelmente, no **dia 05/07/2011, até as 09 horas e 20 minutos**, Identificados, na Seção de Licitações e Compras, na rua: Luiz Pereira de Campos, 901, Paço Municipal, onde serão protocolizados.

3.2. A abertura dos envelopes se dará **às 09 horas e 30 minutos**, no mesmo dia e endereço acima indicado, em ato público.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

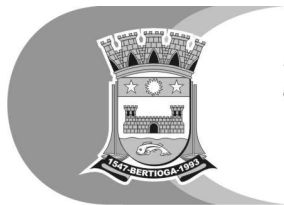
4.1 - DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DO INTERESSADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4504/11
DATA DE ABERTURA : 05/07/2011
HORÁRIO: 09h30m**

4.2 - DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

NOME DO INTERESSADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/11

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4504/11

DATA DE ABERTURA : 05/07/2011

HORÁRIO: 09h30m

4.3 DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

4.3 DAS AMOSTRAS

4.3.1 A licitante detentora da melhor proposta econômica do certame deverá apresentar as amostras de todos os itens solicitados para o lote para o qual assim o foi declarada vencedora, conforme especificações constantes do Anexo I, obrigatoriamente, logo após assim ser considerada (ato contínuo após a análise da documentação), sob pena de desclassificação. A personalização dos itens nesta etapa não é obrigatória (serão aceitas personalizações de outras localidades e/ou empresas) devendo, contudo, serem respeitadas as características técnicas de cada item, ainda que aproximadamente, com variação de até 5% no máximo. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério do julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital, considerando-se que as amostras servem para tais aferições (vide demais instruções no anexo I do edital).

4.3.2 – As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo:

- Razão Social da Licitante
- Relação e marca dos itens entregues,
- Número do Pregão;
- Número do Processo.

4.3.3 – As marcas dos itens das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

4.3.4 – As amostras entregues fora do momento estabelecido não serão recebidas.

4.3.5 – As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas.

4.3.6 – Poderão ser avaliados: cor, textura, qualidade do produto, diâmetro do, acabamento e proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação de até, no máximo 5%, que constam no Anexo I deste Edital; a Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.



4.3.7 – Caso haja incompatibilidade de marcas na relação apresentada com o produto entregue, a empresa estará automaticamente desclassificada.

4.3.8 – Se algum produto apresentado pela empresa, como amostra, for reprovado, independentemente do motivo apurado, a licitante será considerada desclassificada, não sendo admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado.

4.3.9 – Declarada a empresa vencedora do certame e aprovada as amostras, será dado a ela o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do momento desta declaração, para que a mesma apresente os itens personalizados conforme sua versão final que será entregue nos termos das especificações constantes do Anexo I.

4.3.10 – As amostras entregues deverão estar sempre identificadas e acompanhadas de documento-protocolo em que estarão listadas, em duas vias.

VI – DO PROCEDIMENTO:

1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta”, “Documentação” e “Amostras” do vencedor do certame.

1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

1.1.1 – retardatária, a não ser como ouvinte.

1.1.2 – que trocar o conteúdo dos envelopes.

2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta” que serão abertos, “Documentação” e “Amostras”, em separado, do vencedor do certame.

3.1 – rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

3.2 – classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.



3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

3.5 – início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

3.6 – Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto neste instrumento.

4 – Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.1 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7 – Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

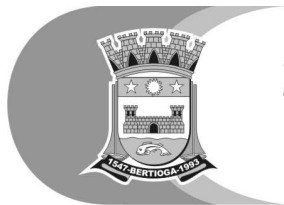
7.1 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 – examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

7.3 – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

7.4 – receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

7.5 – encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.



8 – Ao Sr. Prefeito Municipal caberá:

8.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

8.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

9 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

9.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

11 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

12 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

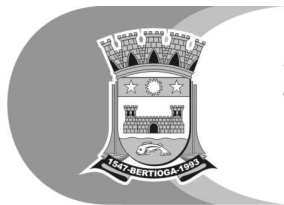
13 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

13.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

14.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

14.2 – após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.



15 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

16 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

17 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato (Ata de Registro de Preços), os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

VII – DO CREDENCIAMENTO:

1 – Na sessão pública de julgamento, a licitante deverá apresentar carta, dirigida ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por seu representante legal em que credenciará seu representante, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório por meio de:

1.1 – Procuração por instrumento público outorgado pela empresa licitante que lhe confere poderes para representar a mesma no processo licitatório e ainda desistir de recursos.

1.2 – No caso de sócio ou titular da licitante, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará por meio do contrato social e última alteração, onde conste o nome do representante na sociedade.

1.3 – As licitantes poderão indicar, no mesmo instrumento, outro representante para que se manifeste durante o procedimento licitatório na ausência ou impossibilidade dos titulares o fazerem. Tal representante deverá se identificar através de documentos comprobatórios reconhecidos.

1.4 – O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.



2.1 – nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VIII – DA PROPOSTA:

1 – O envelope de nº. 01 deverá conter a proposta comercial, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo, além do número do Pregão, necessariamente as seguintes condições:

1.1. A proposta será composta por 01 (um) documento, quais seja, o modelo de proposta propriamente dito (Anexo IV).

1.2. Uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

1.5. Data base da proposta do mês de apresentação.

2 – No caso de divergência entre o preço unitário e seu valor total correspondente, prevalecerá o primeiro, devendo ser feito novo cálculo pelo Pregoeiro, para efeitos de julgamento. Havendo divergência entre os algarismos e seu respectivo extenso, prevalecerá este último.

3 – Nos preços propostos deverão estar compreendidos todas as despesas diretas e indiretas, como encargos sociais, fiscais, e outros encargos, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

3.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, acima dos valores de mercado apurados pela Prefeitura, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, bem como aquelas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

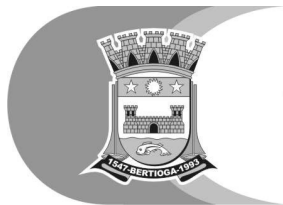
4 – A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente instrumento, devendo dele ter conhecimento pleno, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5 – Solicitamos seja acrescentada ao envelope nº. 01(um):

5.1. A qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2 – Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais ou ainda selecionar as propostas que estiverem dentro do valor praticado no mercado e de acordo com o referencial.

2.1 – Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido no item 2, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

3.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o item respectivo.

4 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

4.1 – Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

5 – Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.

6 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda melhor:

6.1 – se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal para a prestação do serviço.

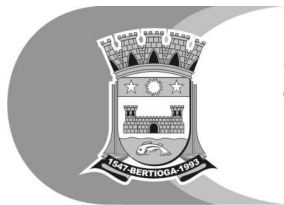
6.2 – se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

6.3 – se a licitante detentora do menor preço não atender às exigências de habilitação.

6.3.1 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.2 e 6.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.

6.3.1.1 – Nessa hipótese, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

6.4 – Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame, relativamente ao lote em disputa.



X – DO DESEMPATE:

1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO:

1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “documentação”, correspondente ao envelope de nº. 02.

2 – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente o seguinte:

2.1 – Da Habilitação Jurídica:

2.1.1 – Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

2.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores, RG e CPF dos sócios;

2.1.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2 – Da Regularidade Fiscal:

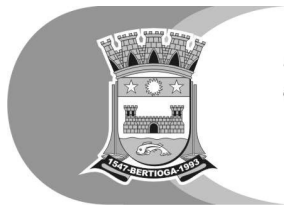
2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

2.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do município sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Divida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (**ICMS**);



2.2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (**Mobiliário**);

2.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito – CND. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

2.2.5 – Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

2.2.6 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

2.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira:

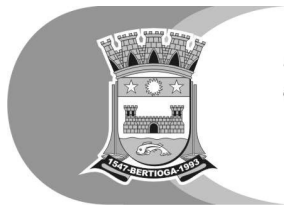
2.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

2.3.1.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através do Livro diário (nº. do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação da imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

2.3.2 – Certidão Negativa de **Falência e Recuperação Judicial**, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

2.3.3 – Prova de possuir Capital Social OU Patrimônio Líquido equivalente a 10 % (cinco por cento) do valor estimado para o objeto da contratação, por meio de certidão da Junta Comercial do Estado onde se encontra a sede da licitante;

2.3.4 – Além daqueles mencionados, a boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:



Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$$

Grau de Endividamento:

$$GEPL = (PC + ELP)/AT < \text{ou} = 1,0$$

Quociente de Cobertura Total:

$$QC = (AP + AC)/PT > \text{ou} = 1,0$$

GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GEG = (PC + ELP)/AT \geq 1,0$$

Onde:

- ELP = Exigível a Longo Prazo
- AC = Ativo Circulante
- AP = Ativo Permanente
- PC = Passivo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- AT = Ativo Total
- PT = Passivo Total

A empresa deverá apresentar todos os índices acima e estar dentro do intervalo solicitado em pelo menos dois deles.

2.4 – Da Qualificação Técnica:

2.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo necessária, de acordo com a Súmula 24 do TCE-SP, a comprovação de pelo menos 50% das quantidades aqui solicitadas.

2.5 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

2.5.1 – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, e das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

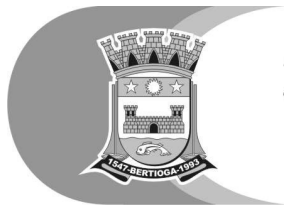
2.5.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5.3 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

2.5.4 – Inexiste fato superveniente impeditivo de sua participação neste certame.

2.5.5 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a iniciar a execução dos serviços.

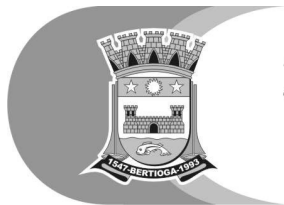
2.5.6 – Declaração formal de disponibilidade de bens e pessoal para atendimento do objeto.



- 3 – Os documentos exigidos deverão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”, além de apresentados e numerados na ordem estabelecida neste instrumento, e encadernados, de maneira que não sejam entregues soltos.
- 4 – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.
- 5 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original - artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993) ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, e, no caso de Certidões emitidas pela internet, apresentar a impressão original.
- 6 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado, deverão ter sido emitidos no máximo até 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.
- 7 – Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.
- 8 – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.
- 9 – De forma alternativa, as licitantes poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Bertioga, dentro do prazo de validade, acompanhada de todas as declarações e documentos diversos àqueles apresentados no processo de inscrição cadastral e exigidos pelo presente edital, ou que por ventura encontrem-se vencidos.

XII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

- 1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
 - 1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento da petição.
 - 1.2 – Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
 - 1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Departamento de Suprimentos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Seção de Licitação e Compras, situado no quarto bloco da Prefeitura Municipal de Bertioga.

1.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

2.2 – Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

2.2.1 – julgamento das propostas.

2.2.2 – habilitação ou inabilitação da licitante.

2.3 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias úteis.

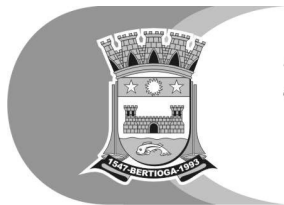
2.3.1 – será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bertioga, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.4 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5 – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Prefeito a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

2.6 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

2.7 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



2.8 – A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Licitações e Compras.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Encerrada a fase de julgamento, classificação das propostas e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação.

XIV – DA CONVOCAÇÃO:

1 - A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as seguintes exigências:

1.1 – Indicar preposto que representará a Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

1.2 – Declarar responsabilidade integral por toda mão-de-obra contratada para a consecução do objeto.

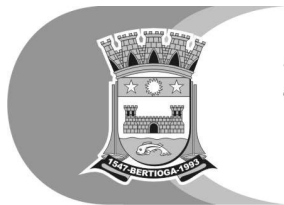
2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será feita via fax, juntando-se o comprovante de emissão; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar a Ata de registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

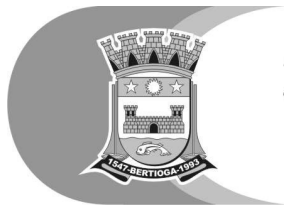


DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura, a seu critério e conveniência, deverão expedir Convocação de Fornecimento para que a Contratada efetue a entrega do objeto;
- 2 – A execução do objeto deste instrumento, dar-se-á em conformidade com a legislação específica, previsão deste instrumento, seus anexos e contrato respectivo.
- 3 – A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a esta Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.
- 4 – A Contratada não poderá suspender a execução dos serviços, o objeto desta Licitação, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 5 – Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento da Ata de Registro de Preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 6 - As alterações contratuais obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/1993.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – A fiscalização será exercida pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, ou, por conveniência, por servidor por ela designado, e através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.
- 2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, relativamente à quantidade, qualidade e adequação do objeto.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades na entrega do objeto, ou no próprio objeto fornecido, o servidor designado adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.
- 4 – A Contratada está obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.



XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

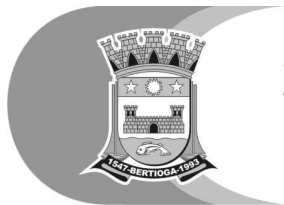
As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária nº 010819.12122.9112.2049.3.3.90.30.73.

XVIII – DOS PREÇOS:

- 1 – Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta e serão fixos.
- 2 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
- 3- Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais for necessário para a execução contratual.

XIX – DO PAGAMENTO:

- 1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, ou ao responsável por ela designado, de acordo com o serviço que efetivamente for prestado, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através da seção do tesouro do Município de Bertioga, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionadas supra.
- 3 – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.
- 4 – Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período.
- 5 – **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.**



XX– DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1. Pelo atraso injustificado da prestação de serviços, objeto do contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.1.1. Após o período máximo de 10 dias sem que sejam cumpridas as convocações de fornecimento do objeto, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;

2.2.2. Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste contrato, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

2.2.3. A recusa injustificada da empresa vencedora a assinar a Ata, decorridos os 05 (cinco) dias, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

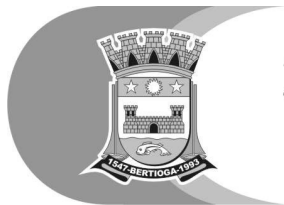
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

XXI – DA RESCISÃO:

1 – A Ata poderá ser rescindida se:

1.1. A detentora da Ata falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;



1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da contratação sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação da Ata.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XXII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1 – A nota fiscal / fatura, deverá ser encaminhada à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, que, verificando estar em conformidade com aquilo que é devido, atestará a prestação do serviço no verso da nota fiscal da maneira especificada anteriormente (item XX).

2 – A nota fiscal / fatura será “definitivamente” aceita, quando perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrarem.

3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

XXIII – DO PREGÃO:

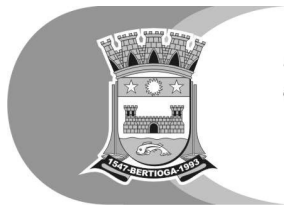
1 – A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

1.1 – Ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Bertioga.

2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

2 – Aplica-se a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

3 – Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3319.8046, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 9:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas.

4 – As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

5 – Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

XXV – PARA CONHECIMENTO:

1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial Estadual e municipal e em outro jornal, de grande circulação diária.

2 – O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3- Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações Técnicas
- Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- Anexo III – Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

XXVI – DO FORO:

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bertioga, 16 de junho de 2.011.

Pregoeiro



ANEXO I – Especificações Técnicas.

Prazo para entrega do objeto : 30 (trinta) dias, a partir do Recebimento do Pedido de Compras.

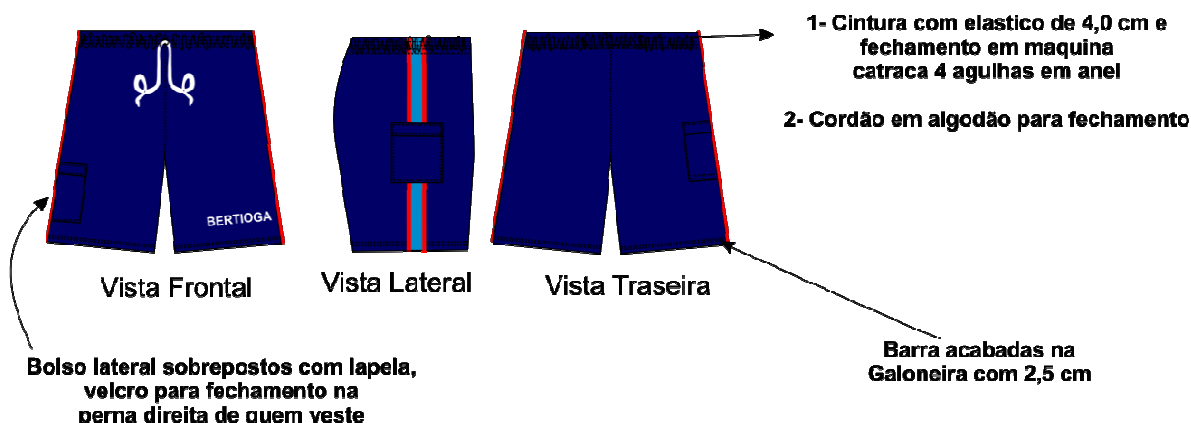
LOTE 01 –

Item	Quant.	Unid	Descrição
01	8.500	Kits	Kit de Uniformes Escolares contendo: 02 (duas) camisetas 01 (duas) camisetas sem manga 01 (uma) camiseta manga longa 02 (duas) bermudas 01(um) conjunto de agasalho (calça e jaqueta) 01 (um) par de tênis escolar 02 (um) pares de meias conforme descritivo técnico

DESCRIÇÃO

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

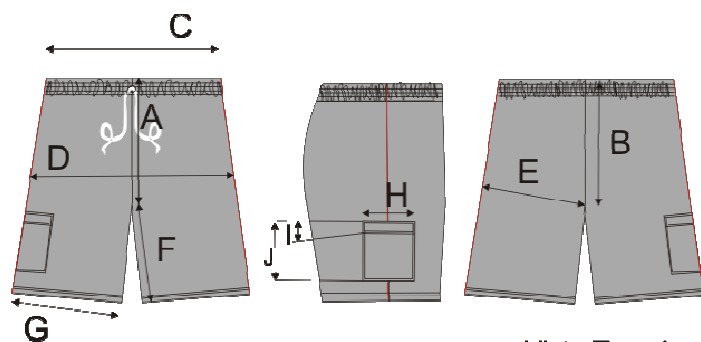
• **BERMUDAS**



- Confeccionada em tecido tipo tela 2 cabos com fio acabamento peletizado , comercialmente conhecido como TACTEL, composição 100% poliéster, na côr 1, gramatura de 105g/m² - no Mínimo. Faixas nas laterais com largura de 3,0 cm, no mesmo tecido mas na cor 2, com aplicação de vivo de 0,5 cm em malha comercialmente conhecida como helanquinha, 100% poliéster, gramatura mínima de 150 g/m², na côr 3.
- Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado em máquina overloque e rebatido com 4 agulhas ponto corrente.
- Bolso: chapado, na lateral direita (de quem veste), costurado com 1 agulha à 0,2 cm de distância da borda, com reforço nas extremidades, borda rebatida a 3 cm ;
- Bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.
- Costuras: Gancho, entre pernas e laterais, com máquina Interloque 5 fios, sendo as laterais rebatidas a 0,6cm, ponto fixo 1 agulha



TABELA DE MEDIDAS



Vista Frontal

Vista Lateral

Vista Traseira

Tabela de medidas em centímetros do produto acabado:

		Bermudas											
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	31.5	32.5	33.5
B	Gancho Costas	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	31.5	32.5	33.5	35.5	36.5	37.5	38.5
C	Cintura	20.0	22.0	24.0	26.0	28.0	30.0	32.0	34.0	36.0	38.0	40.0	42.0
D	Quadril	36.0	38.0	40.0	42.0	44.0	46.0	48.0	50.0	52.0	54.0	56.0	59.0
E	Coxa	24.0	25.0	26.0	27.0	28.0	29.0	30.0	31.0	33.0	34.0	35.0	36.0
F	Entre Pernas	15.0	17.0	19.0	20.0	21.0	22.0	23.0	25.0	26.0	27.0	29.0	30.0
G	Abertura Pernas	17.0	18.0	19.0	20.0	21.0	22.0	23.0	24.0	26.0	27.0	28.0	29.0
H	Largura do Boleo	9.5	10.5	11.5	12.5	13.5	14.5	14.5	15.5	15.5	15.5	15.5	15.5
I	Altura da Aba de fechamento	3.5	3.5	4.0	4.0	4.0	5.0	5.0	6.0	6.0	6.0	6.0	6.0
J	Altura do Bolso	8.5	9.5	10.5	11.5	12.5	13.5	13.5	14.5	14.5	14.5	14.5	14.5

• JAQUETA

• Croqui Estético:

FRENTE



COSTAS



• Descrição Geral:



- Confeccionada em tecido tipo tela 2 cabos com fio acabamento peletizado , comercialmente conhecido como TACTEL, composição 100% poliéster, na côr 1, gramatura de 105g/m² no Mínimo, com recorte frontal e detalhes nas mangas (com 3,0 cm) no mesmo tecido e na côr 2, conforme croqui:
- Vivo nos recortes das mangas e do peito em malha comercialmente conhecida como helanquinha, 100% poliéster, gramatura mínima de 150 g/m², na côr 3, conforme croqui.
- Punho:
 - Punho com elástico de 2,5 cm, com costura cobertura de 2 agulhas;
- Zíper:
 - Zíper destacável em nylon, rebatido externamente a 0,6 cm da borda, na mesma cor do corpo (côr 1)
- Bainha:
 - Bainha de 2 cm, com costura em 1 agulha, forro embutido, com cordão de poliéster, tubular em jacquard, com 02 cores, largura de 10mm, com ponteira plástica branca nas extremidades;
- Bolso:
 - Bolso embutido nas laterais costurado em 1 agulha a 0,6 cm de distância da borda;
- Gola:
 - Gola tipo esporte, montada e rebatida em 1 agulha a 0,6 cm de distancia da borda, com forro interno;
- Costuras
 - Toda a jaqueta deve ser costurada na interloque 5 fios e rebatidos em 1 agulha a 0,2 cm da borda do lado externo na cor do tecido de fundo;

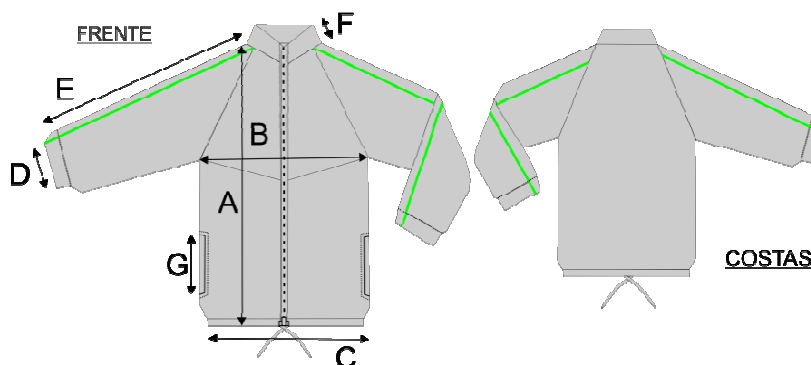
IMAGEM A SER APLICADA:

- O Brasão da cidade deverá ser bordado o brasão do município com no mínimo 10.000 pontos, com altura mínima de 8,0 e largura proporcional.

CADARÇO:

- Em jacquard com 10 mm de largura, sendo fundo Branco e duas faixas pretas de 0,2 mm nas extremidades.

TABELAS DE MEDIDA para JAQUETAS:





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Jaquetas – medidas em cm												
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A. Comprimento total	45,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	67,0	70,0	73,0	76,0	79,0
B. Largura peito	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	59,0	62,0	65,0
C. Abertura barra	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	59,0	62,0	65,0
D. Abertura manga	8,0	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	11,5	12,0	12,0	12,5	13,0
E. Comprimento da manga a partir do pé da gola	43,0	50,0	53,0	57,0	61,0	65,0	68,0	70,0	72,0	74,0	77,0	80,0
F. Altura gola	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0
G. Abertura bolso	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	14,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0
H. Tamanho do zíper	45,0	49,0	51,0	52,0	57,0	61,0	65,0	68,0	70,0	73,0	76,0	79,0

- Largura da Faixa das Mangas:

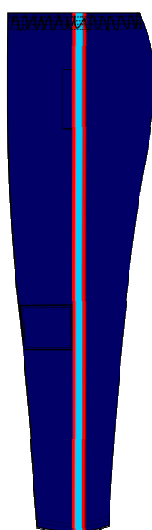
Numeração	Dimensões de Largura (cm)
Até Nº 08	4,5
De 10 a 16	5,5
Acima de 16	6,0

- Distância do final do recorte branco a uma linha imaginária na altura das cavas:

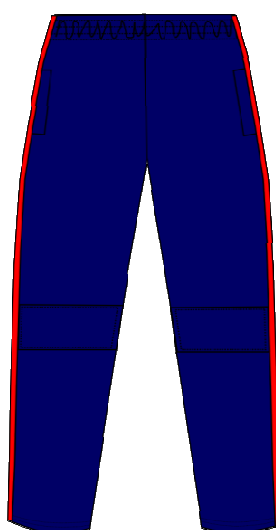
Numeração	Dimensões de Largura (cm)
Até Nº 08	5,0
De 10 a 16	7,0
Acima de 16	9,0

CALÇAS

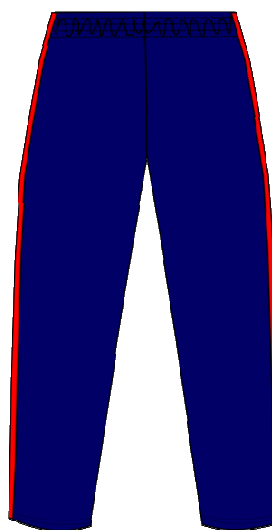
- Croqui Estético:



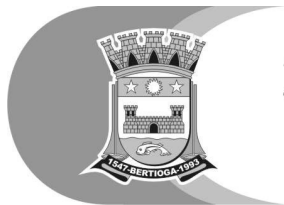
LATERAL



FRENTE



COSTAS



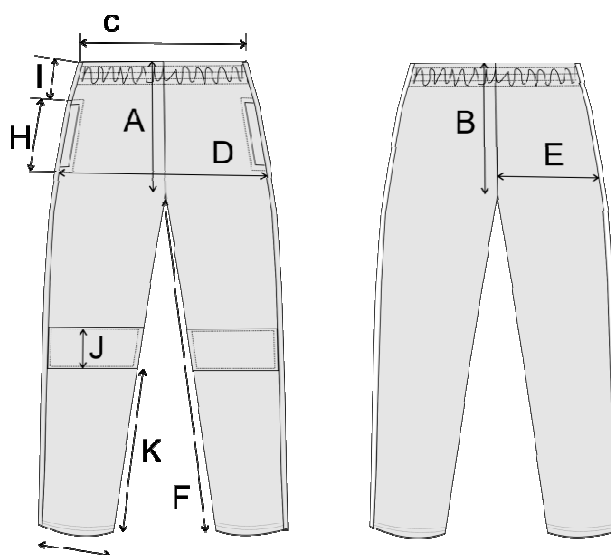
- **Descrição Geral:**

- Confeccionada em tecido tipo tela 2 cabos com fio acabamento peletizado , comercialmente conhecido como TACTEL, composição 100% poliéster, na côr 1, gramatura de 105g/m² no Mínimo, com recorte nas laterais (com 3,0 cm) no mesmo tecido e na côr 2, conforme croqui:
- Vivo nos recortes em malha comercialmente conhecida como helanquinha, 100% poliéster, gramatura mínima de 150 g/m², na côr 3, conforme croqui.
- Acabamento de costura, conforme descrição montagem da calça.
- Cintura da calça com elástico 4,0 cm.
- A linha utilizada 100% poliester almada 140 (Filamento continuo recoberto de fibras), Titulo do Fio 128 Dtex, Alongamento 18,0%, Resistência Média 1000 gramas
- A Calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

MONTAGEM DA CALÇA

- Ganchos
 - As costuras dos Ganchos frente e costas, entre-pernas e laterais em máquina Interloque.
- Elástico 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina de catraca 4 agulhas, em anel.
- Barra
 - Barra de 1,8 cm com costura na galoneira 2 agulhas.
- Bolso laterais tipo pique nas medidas indicadas na tabela.

MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Tabela de medidas em centímetros do produto acabado

		Calça											
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
B	Gancho Costas	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
C	Cintura	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
D	Quadril	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	58,0
E	Coxa	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	33,0	34,0
F	Entre Pernas	34,0	39,0	44,0	49,0	54,0	59,0	64,0	67,0	70,0	73,0	76,0	79,0
G	Abertura Pernas	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0
H	Abertura Bolso Embutido	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0
I	Distancia do Bolso ao côs	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0
J	Altura do Reforço do Joelho	9,0	10,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	16,0	17,0
K	Distancia do Joelho à barra	14,0	17,0	20,0	23,0	27,0	30,0	32,0	34,0	36,0	37,0	38,0	39,0

CAMISETAS MANGA CURTA



DESCRIÇÃO GERAL

Descrição geral

- A – Camiseta meia malha PV; 67% PES, 33 % CV; sendo que o corpo na cor branca e detalhes nas mangas na cor 2, conforme croqui;
- B – Acabamento na gola e nas mangas, em malha sanfonada PV; 67% PES, 33 % CV, tipo ribana de 2,0 cm de largura, na cor 1;
- C – Bainha da barra com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas;
- D - Linha de costura 100% Poliéster;
- E - Estampa em silk screen do brasão do município no lado esquerdo do peito de quem veste e, na manga direita de quem veste, o texto “BERTIOGA”, na cor 1, com fonte arial e largura de 8,0 cm.

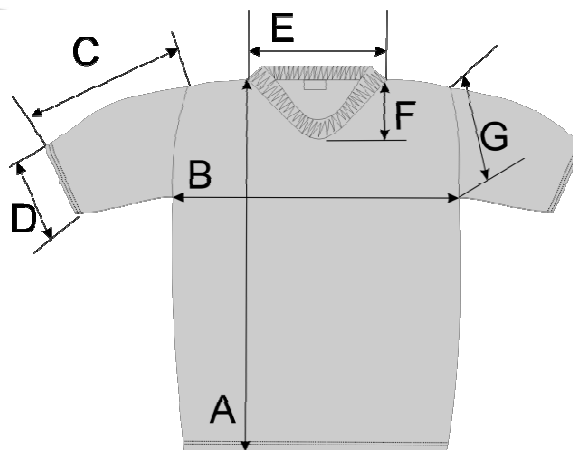
MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO CAMISETA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Medidas em centímetros do produto acabado

Camiseta		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B	Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C	Comprimento Manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D	Abertura da Manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
E	Abert dec cost a cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F	Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G	Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0

CAMISETA TIPO MACHÃO



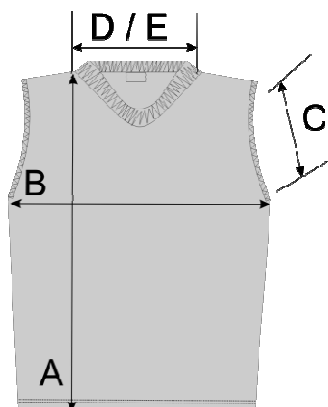
DESCRIÇÃO GERAL



Descrição geral

- A – Camiseta tipo machão meia malha PV; 67% PES, 33 % CV; sendo que o corpo na cor branca e detalhes na côr 2, conforme croqui;
- B – Acabamento na gola e nas cavas, em malha sanfonada PV; 67% PES, 33 % CV, tipo ribana de 2,0 cm de largura, na côr 1;
- C – Bainha da barra com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas;
- D - Linha de costura 100% Poliéster;
- E - Estampa em silk screen do brasão do município no lado esquerdo do peito de quem veste e, abaixo do recorte na côr 2, à direita de quem veste, o texto “BERTIOGA”, na côr 1, com fonte arial e largura de 8,0 cm.

MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO CAMISETA



Medidas em centímetros do produto acabado

Regata	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Comprimento	42,0	45,0	48,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0	68,0	70,0	72,0
B Peito	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	51,0	54,0	57,0
C Cava	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
D Abert dec cost a cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
E Profundidade decote frente	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0

DESCRIÇÃO GERAL

Descrição geral

- A – Body meia malha PV; 67% PES, 33 % CV; sendo que o corpo na cor branca e as ribanas na cor azul.
- B – Ribana na gola e na manga e na perna, em malha sanfonada em PV/PUE com composição 98% PV, 2% PUE tipo ribana de 2,0 cm de largura, na cor azul;
- C – 5 Botões de pressão no corpo principal e 2 botões em cada uma das pernas, conforme croqui;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

D - Linha de costura 100% Poliéster;

E - Estampa em silk screen do brasão do município no lado esquerdo do peito de quem veste

CAMISETA MANGA LONGA



Descrição geral

A – Camiseta MANGA LONGA em meia malha PV; 67% PES, 33 % CV; sendo que o corpo na cor branca e detalhes nas mangas na côr 2, conforme croqui;

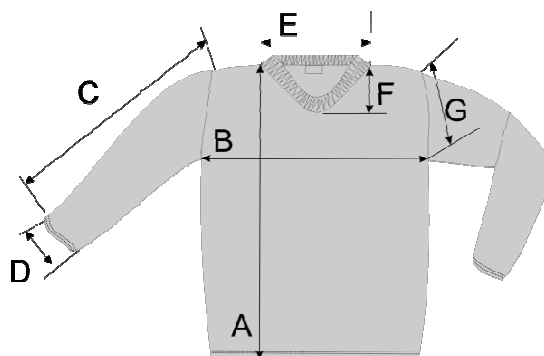
B – Acabamento na gola e nas mangas, em malha sanfonada PV; 67% PES, 33 % CV, tipo ribana de 2,0 cm de largura, na côr 1;

C – Bainha da barra com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas;

D - Linha de costura 100% Poliéster;

E - Estampa em silk screen do brasão do município no lado esquerdo do peito de quem veste e, na manga direita de quem veste, a 3,0 cm da cava, o texto “BERTIOGA”, na côr 1, com fonte arial e largura de 8,0 cm.

MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO CAMISETA





Medidas em centímetros do produto acabado:

Manga Longa		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B	Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C	Comprimento da manga	34,0	37,0	40,0	43,0	47,0	50,0	53,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0
D	Abertura da manga	7,5	7,5	8,0	8,0	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	10,0
E	Abert dec cost a cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F	Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G	Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0

PARES DE TÊNIS

CARACTERÍSTICAS GERAIS: O Tênis para uso Escolar é constituído de duas partes principais: cabedal e solado

- Aspecto Estético – Modelo VELCRO:



Figura 1 – Imagem Estética do Tênis Escolar com Velcro

- Componentes do Cabedal:

O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, vista, ponta, língua, forro do cano, forro da língua, forro da gáspea, espuma do cano, espuma da língua, contraforte, elástico, gorgorão, reforço da palmilha e palmilha acabamento.



a. Gáspea

- Peça integrante do cabedal, situada na parte frontal do calçado.

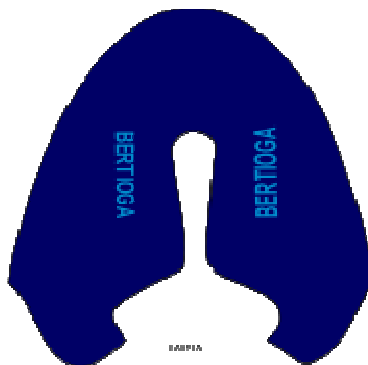


Figura 02 – Gáspea

- Confeccionada em laminado sintético 100% PVC, na cor AZUL Pantone 194057 TPX, dublado com manta de fio de poliéster (100%) agulhada, com 140/m², resultando em uma gramatura final de 775 a 850 g/m².
- Identificação da Cidade: Nome da Cidade “BERTIOGA” Bordado na parte externa do pé, entre as costuras (vide local indicado no croqui), utilizando a fonte Arial Bold na cor amarela (Ref Pantone 140754 TP), no tamanho proporcional à numeração, desde que o texto fique entre as costuras conforme indicado no croqui.

b. Vista

- Peça integrante do cabedal, situada na parte superior da gáspea com a finalidade de reforçar a mesma.

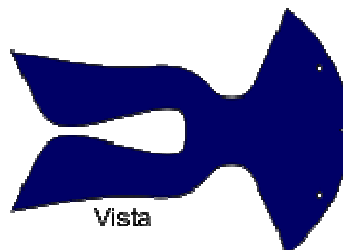


Fig 03- Vista

- Confeccionada em laminado sintético 100% PVC, na cor AZUL Pantone 194057 TPX, dublado com manta de fio de poliéster (100%) agulhada, com 140/m², resultando em uma gramatura final de 775 a 850 g/m².

c. Ponta

- Peça integrante do cabedal, situada na parte superior da vista com a finalidade de proporcionar firmeza ao usuário, referente modelo velcro.



Ponta
Fig 04- Ponta



- Confeccionada em laminado sintético 100% PVC, na cor AZUL Pantone 194057 TPX dublado com manta de fio de poliéster (100%) agulhada, com 140/m², resultando em uma gramatura final de 775 a 850 g/m².

d. Língua

- Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da gáspea com a finalidade de conforto e proteção dos pés da amarração do calçado.

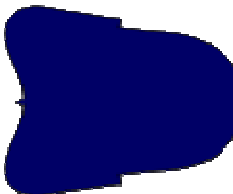
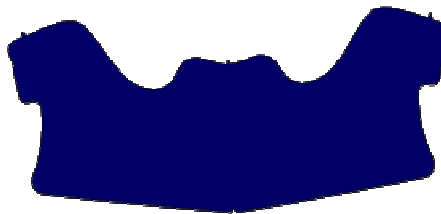


Fig 05 - Língua

- Confeccionada em tecido 100% poliéster, com 120 g/m², na cor AZUL Pantone 194057 TPX sendo forrado com espuma de poliuretana, com 3mm de espessura com densidade 20, dublado com não tecido de polipropileno de 20g, resultando na gramatura final de 130 a 140 g/m².

e. Forro do cano

- Peça integrante do cabedal, situada na parte interna do cano, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário.



Forro Traseiro

Fig 06 – Forro do cano

- Confeccionada em tecido 100% poliéster, com 120 g/m², na AZUL Pantone 194057 TPX, sendo forrado com espuma de poliuretana, com 3mm de espessura com densidade 20, dublado com não tecido de polipropileno de 20g, resultando na gramatura final de 170 a 180 g/m².

f. Forro da Língua

- Peça integrante da língua que tem a finalidade de dar acabamento à língua e proporcionar maior conforto ao usuário.

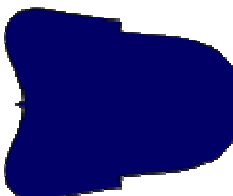
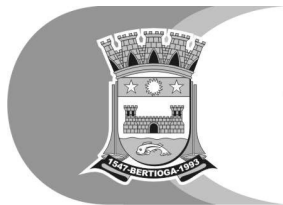


Fig 07 - Forro da língua



- Confeccionada em tecido poliéster 120 G/M2, na cor AZUL Pantone 194057 TPX sendo forrado com espuma de poliuretano, com 3mm de espessura com densidade 33, dublado com não tecido de polipropileno de 20g, gramatura final de 170 a 180g/M².

g. Forro da Gáspea

- Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da gáspea, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário.

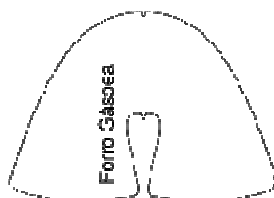


Fig 08 - Forro da gáspea

- Confeccionada em 100% poliéster 150 g/m², na cor AZUL Pantone 194057 TPX, gramatura final de 135 a 165g/m².

h. Espuma do cano

- Peça integrante do cabedal, situada na parte posterior, entre o cano e o forro cano interno, que tem a finalidade de proporcionar conforto ao usuário.



Fig 09 - Espuma do cano

- Confeccionada em espuma de poliuretano, com 10 mm de espessura densidade 70.

i. Espuma da língua

- Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da língua, entre língua e forro da língua, que tem a finalidade de proporcionar conforto ao usuário.

Espuma da Lingueta



Fig 10 - Espuma da língua

- Confeccionada em espuma de poliuretana, com 5 mm de espessura densidade 33.

j. Contraforte

- Peça integrante do cabedal, situada na parte posterior, entre o cano e o forro cano interno, cuja finalidade é reforçar o calçado e formar o perfil do calcanhar evitando entorses.



Contra-Forte



Fig 11 - Contraforte

- Confeccionada com aglutinado de algodão, celulose e resinas termoplásticas fr 150, com 1,2 mm de espessura.

l. Couraça

- Peça usada na biqueira com a finalidade de armar e reforçar o bico do tênis aumentando a proteção dos pés na região dos dedos.

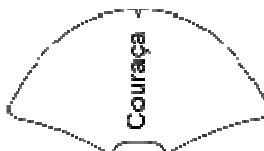


Fig 12- Couraça

- Confeccionada em não tecido de polipropileno com 80g e resina termoplástica com 50g, gramatura final de 130 a 145 g/m².

m. Velcro

- Peça integrante da ponta da gáspea, costurada com linha nylon, finalidade de proporcionar fácil calce, firmeza ao usuário, referente ao modelo de velcro.



Fig 13 - Velcro

- Confeccionado em fita fecho, atoalhado, 100% poliamida, 154 DTEX, 220 DTEX, 187 DTEX, 308 DTEX, TINTO, 100mm, 390G/M2.

n. Elástico

- Peça integrante do cabedal, situada na parte vista finalidade melhorar a firmeza do peito do pé.



Fig 14 - Elastico

- Confeccionado com fios 57% poliéster, 43% elastodieno, na cor **AZUL Pantone 194057 TPX**, largura 8mm.

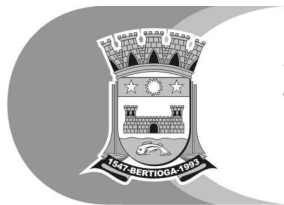
o. Gorgorão

- Peça integrante do cabedal, situada na parte externa do cano com a finalidade melhorar o acabamento do calçado.



Fig 15 - Gorgurão

- Confeccionado com fios 100% poliéster, na cor **AZUL Pantone 194057 TPX** largura 10mm.



p. Peça Eva

- 1) Peça situada na parte interna da entresola, que tem como finalidade retirar o peso da sola, amortecendo o impacto.
- 2) Confeccionada Eva etil vinil acetato, espessura 9,5mm à 10mm, com densidade 0,10 +/- 0,02 g/cm², dureza 20 +/- 2 shore A.

k. Reforço da palmilha

- Peça integrante da palmilha, situada na parte da mesma, finalidade proporcionar firmeza, conforto ao usuário.

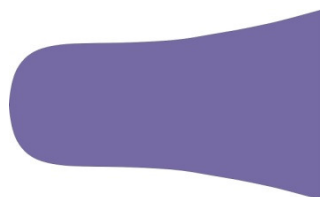
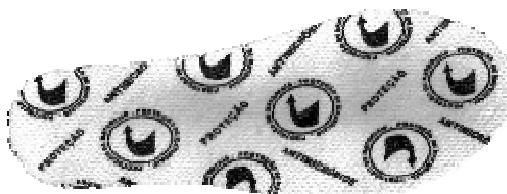


Fig 13- Reforço da palmilha

- Confeccionado em algodão, pinho, eucalipto, corante, látex, estireno, com a espessura 1mm.

r. Palmilha de Acabamento e Limpeza.

- Peça de EVA, situada da parte interno do calçado, que tem a finalidade de amortecer o impacto do peso do usuário.



Palmilha Acabamento
Fig 14- **Palmilha de acabamento e limpeza**

- Confeccionada com Eva 3 mm, forrada na sua parte superior por tecido de algodão anti-microbial de fácil limpeza.

- Solado:

- Peça integrante da base situada na parte inferior do calçado.



Fig 15- Sola

- Parte inferior do calçado em PVC (Resina Termoplástica); com bi-densidade, isto é, com diferentes durezas. O Solado produzido com material termo injetável bicolor. Fixado ao cabedal pelo processo de injeção direta. Projetado com diversos itens de tecnologia agregada.
- No solado deve constar pelo menos a numeração e o país de origem de fabricação
- Entressola – Constituído em PVC EXPANDIDO, dureza 61, densidade 1,030 + ou – 0,01, abrasão menor que 250. Na cor branca, sobressaindo sobre a soleta. Na cor AZUL (pantone 19.4150 TPX), sobressaindo sobre a soleta.
- Soleta – Constituído em PVC CRISTAL RIGIDO, dureza 55, densidade 1,030 + ou – 0,01, abrasão menor que 300. Na cor preto, com contornos para que a entressola sobressaia.
- Sistema de montagem do cabedal:
 - Uma vez que o cabedal esteja montado este será calçado em uma forma e em seguida fechado dentro da câmara formada pelas laterais do molde de alumínio.
 - Na sequência, o PVC é injetado a uma temperatura de 150 °c a uma pressão de 90 a 100 BAR. Inicia-se o processo de resfriamento e finalmente o calçado é sacado da forma. Esse processo denomina injeção direta do solado ao cabedal.
- Numeração:

Grade modelo: 23x32.
- A numeração deve seguir a escala francesa, partindo do nº 16 até o nº 43 (conforme o modelo).
- A numeração deve ser gravada no solado.

Tabela - Escala francesa (relação: numeração/centímetros)

Equivalência de numeração de calçados em centímetros



Numeração	Comprimento (cm)	Numeração	Comprimento (cm)	Numeração	Comprimento (cm)
16	10,65	26	17,31	36	23,97
17	11,31	27	17,98	37	24,64
18	11,98	28	18,65	38	25,30
19	12,65	29	19,31	39	25,97
20	13,32	30	19,98	40	26,64
21	13,98	31	20,65	41	27,30
22	14,65	32	21,31	42	27,97
23	15,31	33	21,97	43	28,63
24	15,98	34	22,64		
25	16,54	35	23,31		

- **Embalagem:**

- Os calçados serão embalados , em sacos plásticos individuais com medidas de 35cm x 25cm, estando bem protegidos e acondicionados .
- Os calçados serão embalados, em caixas tipo colméia com 12 pares de papel cartão triplex super resistente, proporcionando proteção e preservando a integridade física dos calçados e propiciando melhor acondicionamento para o armazenamento e transporte.

- **Aspecto Estético – Modelo com Atacador:**



Figura 2 – Imagem Estética do Tênis Escolar com Cordão Atacador



- Componentes do Cabedal:

O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, vista, língua, forro do cano, forro da língua, forro da gáspea, espuma do cano, espuma da língua, contraforte, reforço biqueira, cadarço, gorgorão, etiqueta bandeirinha, reforço da palmilha e palmilha acabamento.

a. Gáspea

- Peça integrante do cabedal, situada na parte frontal do calçado.

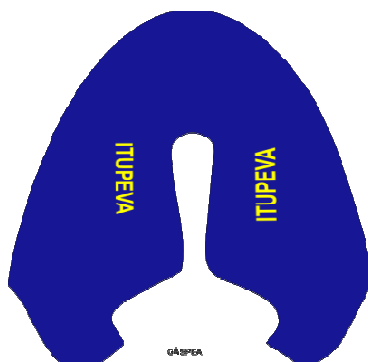


Figura 02 – Gáspea

- Confeccionada em laminado sintético 100% PVC, na cor AZUL Pantone 194057 TPX dublado com manta de fio de poliéster (100%) agulhada, com 140/m², resultando em uma gramatura final de 775 a 850 g/m².
- Identificação da Cidade: Nome da Cidade "BERTIOGA" Bordado na parte externa do pé, entre as costuras (vide local indicado no croqui), utilizando a fonte Arial Bold na cor amarela (Ref Pantone mesma do modelo com velcro), no tamanho proporcional à numeração, desde que o texto fique entre as costuras conforme indicado no croqui.

b. Vista

- Peça integrante do cabedal, situada na parte superior da gáspea com a finalidade de reforçar a mesma.

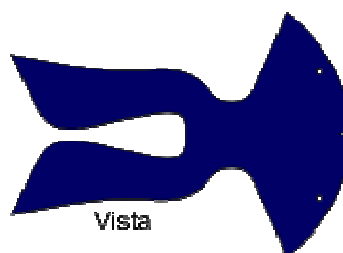


Fig 03- Vista

- Confeccionada em laminado sintético 100% PVC, na cor AZUL Pantone 194057 TPX, dublado com manta de fio de poliéster (100%) agulhada, com 140/m², resultando em uma gramatura final de 775 a 850 g/m².

c. Língua

- Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da gáspea com a finalidade de conforto e proteção dos pés da amarração do calçado.

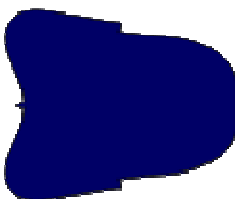
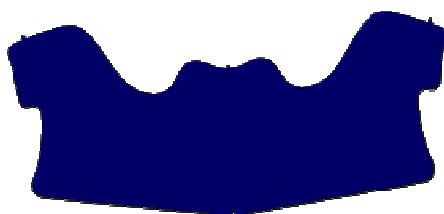


Fig 05 - Língua

- Confeccionada em tecido 100% poliéster, com 120 g/m², na cor AZUL Pantone 194057 TPX sendo forrado com espuma de poliuretano, com 3mm de espessura com densidade 20, dublado com não tecido de polipropileno de 20g, resultando na gramatura final de 130 a 140 g/m².

d. Forro do cano

- Peça integrante do cabedal, situada na parte interna do cano, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário.



Forro Traseiro

Fig 06 – Forro do cano

- Confeccionada em tecido 100% poliéster, com 120 g/m², na cor AZUL Pantone 194057 TPX , sendo forrado com espuma de poliuretano, com 3mm de espessura com densidade 20, dublado com não tecido de polipropileno de 20g, resultando na gramatura final de 170 a 180 g/m².

e. Forro da Língua

- Peça integrante da língua que tem a finalidade de dar acabamento à língua e proporcionar maior conforto ao usuário.

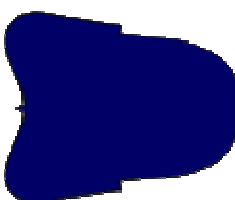
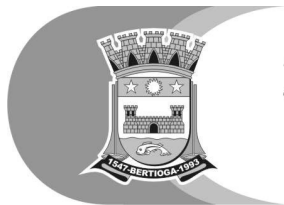


Fig 07 - Forro da língua

- Confeccionada em tecido poliéster 120 G/M2, na cor AZUL Pantone 194057 TPX sendo forrado com espuma de poliuretano, com 3mm de espessura com densidade 33, dublado com não tecido de polipropileno de 20g, gramatura final de 170 a 180g/M².



f. Forro da Gáspea

- Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da gáspea, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário.

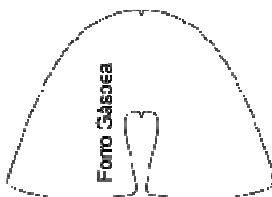


Fig 08 - Forro da gáspea

- Confeccionada em 100% poliéster 150 g/m², na cor preto, gramatura final de 135 a 165g/m².

g. Espuma do cano

- Peça integrante do cabedal, situada na parte posterior, entre o cano e o forro cano interno, que tem a finalidade de proporcionar conforto ao usuário.



Fig 09 - Espuma do cano

- Confeccionada em espuma de poliuretano, com 10 mm de espessura densidade 70.

h. Espuma da língua

- Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da língua, entre língua e forro da língua, que tem a finalidade de proporcionar conforto ao usuário.

Espuma da Lingueta



Fig 10 - Espuma da língua

- Confeccionada em espuma de poliuretana, com 5 mm de espessura densidade 33.

i. Contraforte

- Peça integrante do cabedal, situada na parte posterior, entre o cano e o forro cano interno, cuja finalidade é reforçar o calçado e formar o perfil do calcanhar evitando entorses.



Contra-Forte

Fig 11 - Contraforte

- Confeccionada com aglutinado de algodão, celulose e resinas termoplásticas fr 150, com 1,2 mm de espessura.



j. Couraça

- Peça usada na biqueira com a finalidade de armar e reforçar o bico do tênis aumentando a proteção dos pés na região dos dedos.

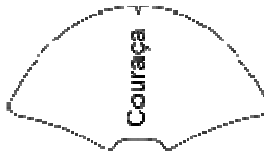


Fig 12- Couraça

- Confeccionada em não tecido de polipropileno com 80g e resina termoplástica com 50g, gramatura final de 130 a 145 g/m².

k. Cadarço

- Peça integrante do cano, que passa através dos orifícios da vista, servindo para amarrar o calçado e proporcionar firmeza ao usuário, referente ao modelo cadarço.
- Confeccionado com fios de poliéster, ponteira em acetato de 17 mm a 18 mm, nos tamanhos de 75 cm (para os números até 27) e 90 cm (para os demais), na cor **AZUL Pantone 194057 TPX**

Tamanho 75 cm para N^º 23 ao 27
Tamanho 90 cm para N^º 28 ao 32

l. Gorgorão

- Peça integrante do cabedal, situada na parte externa do cano com a finalidade melhorar o acabamento do calçado.



Fig 15 - Gorgorão

- Confeccionado com fios 100% poliéster, na cor **AZUL Pantone 194057 TPX** largura 10mm.

m. Passante do cordão

- Peça integrante do cabedal, situada na parte vista, finalidade melhorar visual do calçado.
- Confeccionado com fios 100% poliéster, desenho bandeirinha Brasil.



Fig 16 – Etiqueta com a Bandeira para o passante



n. Peça Eva

- 3) Peça situada na parte interna da entresola, que tem como finalidade retirar o peso da sola, amortecendo o impacto.
- 4) Confeccionada Eva etil vinil acetato, espessura 9,5mm à 10mm, com densidade 0,10 +/- 0,02 g/cm², dureza 20 +/- 2 shore A.

o. Reforço da palmilha

- Peça integrante da palmilha, situada na parte da mesma, finalidade proporcionar firmeza, conforto ao usuário.

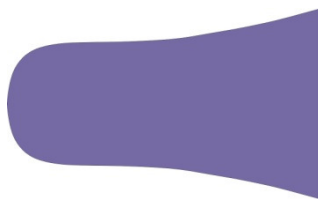
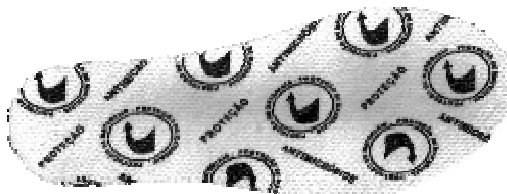


Fig 13- Reforço da palmilha

- Confeccionado em algodão, pinho, eucalipto, corante, látex, estireno, com a espessura 1mm.

p. Palmilha de Acabamento e Limpeza.

- Peça de EVA, situada da parte interno do calçado, que tem a finalidade de amortecer o impacto do peso do usuário.



Palmilha Acabamento
Fig 14- Palmilha de acabamento e limpeza

- Confeccionada com Eva 3 mm, forrada na sua parte superior por tecido de algodão anti-microbial de fácil limpeza.
- Solado:
- Peça integrante da base situada na parte inferior do calçado.



Fig 15- Sola

- Parte inferior do calçado em PVC (Resina Termoplástica); com bi-densidade, isto é, com diferentes durezas. O Solado produzido com material termo injetável bicolor. Fixado ao cabedal pelo processo de injeção direta. Projetado com diversos itens de tecnologia agregada.
- No solado deve constar pelo menos a numeração e o país de origem de fabricação
- Entressola – Constituído em PVC EXPANDIDO, dureza 61, densidade 1,030 + ou – 0,01, abrasão menor que 250. Na cor branca, sobressaindo sobre a soleta.
- Soleta – Constituído em PVC CRISTAL RIGIDO, dureza 55, densidade 1,030 + ou – 0,01, abrasão menor que 300. Na cor preto, com contornos para que a entressola sobressaia.
- Parte inferior do calçado em PVC (Resina Termoplástica); com bi-densidade, isto é, com diferentes durezas. O Solado produzido com material termo injetável bicolor. Fixado ao cabedal pelo processo de injeção direta. Projetado com diversos itens de tecnologia agregada.
- Sistema de montagem do cabedal:
 - Uma vez que o cabedal esteja montado este será calçado em uma forma e em seguida fechado dentro da câmara formada pelas laterais do molde de alumínio.
 - Na seqüência, o PVC é injetado a uma temperatura de 150 °c a uma pressão de 90 a 100 BAR. Inicia-se o processo de resfriamento e finalmente o calçado é sacado da forma. Esse processo denomina injeção direta do solado ao cabedal.
- Numeração e Embalagem: mesmas observações feitas ao modelo com velcro
- Observações: A grade entre o modelo com velcro e o com atacador será fornecida a empresa vencedora

MEIAS

MEIA BRANCA TIPO COLEGIAL



Características gerais

Meia com calcanhar verdadeiro, com duas faixas horizontais conforme croqui com aproximadamente 1,5 cm em jacquard nas cores 1 e 2 conforme croqui;

Aplicação da palavra a seguir, em ARIAL preto: "Prefeitura de BERTIOGA", composição: 63% algodão – 35% poliamida – 2% elastodieno.

Medidas do produto acabado

Meia Branca Colegial	P	M	G
Tamanho do calçado	18 a 25	26 a 36	37 a 44
Idade / anos	3 a 6	7 a 10	11 a 14
Largura do Punho	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm
Altura do Punho	2,5 cm	2,5 cm	2,5 cm
Comprimento total da perna	12,0 cm	14,0 cm	16,0 cm
Comprimento total do pé	12,0 cm	14,0 cm	16,0 cm

Características Específicas

Tecido Meia-Malha

- Aspecto Visual e Acabamento: O tecido deve estar limpo, íntegro e em conformidade com a Norma AATCC 153.
- Composição: 67% PES, 33 % CV.
- Armação: meia-malha.
- Título do Fio: 20 Tex.
- Gramatura: 150 g/m², no mínimo.
- Variação Dimensional: após lavagem, no máximo 5% em qualquer direção.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Número de Fios: no mínimo 5 ^{fios}/cm tanto no sentido transversal, quanto no longitudinal.
- Metamerismo: O tecido tingido não deve apresentar metamerismo.
- Resistência ao "Pilling": Grau 5
- Espessura: 0,35 mm, no mínimo.
- Resistência ao estouro: 686 kPa, no mínimo.
- Solidez da cor à lavagem: no mínimo Grau 4; tanto para a alteração quanto para a transferência de cor.
- Solidez da cor à fricção: no mínimo Grau 4, para transferência de cor no ensaio úmido; Grau 5, para transferência de cor no ensaio a seco.
- Solidez da cor a luz solar: Grau 5 para alteração de tonalidade.
- Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente:
 - No mínimo Grau 4, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio úmido;
 - Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco;
- Solidez da cor ao suor: Grau 5, tanto para transferência, quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino.
- Solidez da cor ao Álcali: Grau 5 tanto para transferência quanto para alteração de cor quando submetido ao Álcali.
- Solidez da cor ao Cloro: Grau 5 para alteração de cor.

Tecido de Malha Sanfonada

- Aspecto Visual e acabamento: O tecido deve estar limpo e integro. Sua cor deve ser uniforme e estar em conformidade com a Norma AATCC 153.
- Composição: 67% PES, 33 % CV..
- Armação: Malha dupla por trama 1x1.
- Gramatura: 220 g/m², no mínimo.
- Variação dimensional: após lavagem, no máximo 5% em qualquer direção.
- Número de colunas e cursos: no mínimo 9 colunas/cm; e no mínimo 13 cursos/cm.
- Metamerismo: O tecido não deve apresentar metamerismo.
- Resistência ao "Pilling": Grau 5.
- Espessura: 0,60 mm, no mínimo.
- Resistência ao estouro: 950 kPa, o mínimo.
- Solidez da cor à lavagem: no mínimo Grau 4, tanto para alteração quanto para transferência de cor.
- Solidez da cor a fricção: no mínimo Grau 4, para transferência de cor no ensaio úmido. Grau 5, para transferência de cor no ensaio a seco.
- Solidez da cor à luz solar: Grau 5 para alteração de tonalidade.
- Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente:
 - No mínimo Grau 4, tanto para transferência, quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio a seco;
 - Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio úmido.
- Solidez da cor ao suor: Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de tonalidade quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino.
- Solidez da cor ao Álcali: Grau 5, tanto para a transferência quanto para a alteração de cor quando submetido ao ensaio com álcali.
- Solidez da cor ao cloro: Grau 5 para alteração de cor.

Linha de costura

- Aspecto visual e acabamento – A linha deve estar limpa, e apresentar tingimento e coloração uniformes.
- Composição: 100% poliéster.
- Número de cabos: 2 no mínimo.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Metamerismo: Não deve apresentar metamerismo.
- Sentido da torção/retorção: A linha deve apresentar sentido da retorção Z, devendo ainda cada cabo, apresentar sentido da torção S.
- Retorção e acabamento: A linha de costura deve apresentar-se balanceada, e com no mínimo 750 retorções/m.
- Torção simples: Cada cabo da linha de costura deve apresentar-se balanceada, e com no mínimo 750 retorções/m.
- Densidade Linear: 250 a 300 D Tex.
- Resistência a ruptura: 8,89 N, no mínimo.
- Alongamento percentual: 26% no máximo.
- Solidez da cor a fricção: No mínimo Grau 4 para transferência de cor tanto no ensaio úmido quanto no ensaio a seco.
- Solidez da cor à lavagem: No mínimo Grau 4, tanto para alteração quanto para transferência de cor, quando submetida ao ensaio úmido ou a seco.
- Solidez da cor à ação do Ferro de passar a quente: no mínimo Grau 4, tanto para alteração quanto para transferência de cor, quando submetida ao ensaio úmido ou a seco.

Processo de Fabricação

Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar aos artigos a conformidade com os requisitos desta Proposta.

Garantia de qualidade

O fabricante deve garantir a qualidade dos artigos, mediante o controle de qualidade das matérias-primas e dos produtos acabados em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático, que deve ser informado ao fiscal ou agente técnico credenciado.

Fiscalização

O comprador se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de um Agente Técnico credenciado se as determinações da presente Proposta estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para isso o fabricante deve garantir ao mesmo livre acesso às dependências pertinentes da fábrica bem como, apresentar toda a documentação relativa a aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos.

Por ocasião da inspeção, o fabricante deve fornecer, ao agente técnico credenciado, um certificado onde conste que o produto foi fabricado e controlado de acordo com as prescrições desta proposta, e que a matéria-prima utilizada na sua fabricação e embalagem foi aceita na obediência às normas específicas. O fabricante deve colocar à disposição do agente técnico credenciado aparelhos de controle, instrumentos e auxiliares necessários a inspeção.

Inspeção

Inspeção Visual e Metrológica

A inspeção visual deve obedecer a Norma NBR 5426, nas condições presentes na tabela abaixo:

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO	
De fabricação	Simples	Regime Normal	Nível I

Plano de amostragem para inspeção visual (NQA 2,5%)

Para os valores dimensionais estabelecidos na presente proposta, admitem-se as tolerâncias presentes na tabela abaixo, de acordo com a norma NBR 12720.

INTERVALOS DE MEDIDAS (em cm)		TOLERÂNCIAS
De	A	
0,1	0,4	$\pm 0,025$
0,5	1	$\pm 0,05$
1,1	1,5	$\pm 0,1$



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INTERVALOS DE MEDIDAS (em cm)		TOLERÂNCIAS
De	A	
1,6	2,5	$\pm 0,15$
2,6	5	$\pm 0,25$
5,1	7	$\pm 0,5$
7,1	25	± 1
25,1	70	$\pm 1,5$
70,1	150	± 2
150,1	250	$\pm 2,5$
Acima de 250,1		± 3

Embalagem e Forma de Entrega:

Embalagem individual dos kit de uniformes:

As peças de uniformes devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos fechados e transparentes, em seguida as mesmas devem ser acondicionadas em caixas individuais de papelão conforme modelo abaixo contendo na parte superior etiqueta de identificação do Aluno, conforme modelo abaixo.

Modelo de Caixa:

Caixa de papel Kraft duplex com miolo ondulado, composta por 02 capas com 120 gr. e 1 miolo de 120 gr., modelo corte e vinco fundo rápido, com medidas suficientes para seu armazenamento de acordo com quadro de características abaixo.

Deverá constar em uma das faces da caixa o Brasão do Município de Bertioga.

Fica a critério da empresa vencedora a definição do tamanho da caixa, desde que a mesma tenha o tamanho adequado para armazenar todas as peças que compõem o kit de cada aluno.



Vista frontal da caixa fechada



Vista interna da caixa



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Vista superior da caixa fechada com a etiqueta



Vista lateral da caixa fechada

Características técnicas das caixas

Produto a embalar:	Kit completo
Modelo:	Cx. Corte e Vinco fundo rápido
Parede:	Simples
Onda:	B
Composição:	2 (duas) capas KRAFT 120 gr + 1 (um) miolo 120 gr
Gramatura:	410 g/m ² +/- 20
Arrebentamento (Mullen):	8,5 kgf./cm ²
Coluna:	5,1 KN/m
Espessura:	2,7 +/- mm

Modelo da Etiqueta de Identificação do Aluno

A etiqueta deve ser confeccionada em papel couche brilho 24 gr de cola - gramatura 65 grs, com 15 cm de largura x 10 cm de altura.



Kit de Uniformes Escolares

Ano: 2.011

Prefeitura Municipal de Bertioga

Escola:

Aluno:

Série:

Conteúdo:

02 Camisetas Manga Curta
01 Camiseta Sem Manga
01 Camiseta Manga Longa
02 Bermudas
01 Agasalho (Jaqueta +Calça)
02 Pares de Meia
01 Par de Tênis

Embalagem coletiva

Caixa retangular de papelão, ondulada, triplex com uma capa Kraft e outra reciclada. Fechamento com fita gomada de 6 cm de largura.

Local e Forma de entrega

Diretamente nas unidades escolares do Município (será fornecida relação a empresa vencedora), entregues separadas em kit individual devidamente **identificado por aluno**, mediante **protocolo de entrega** que deverá ser assinado pelo responsável pela unidade de ensino. Estes protocolos deverão ser anexados à Nota Fiscal fatura, que deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Educação para posterior pagamento.

Prazo de Entrega

30 dias úteis após o recebimento de cada nota de empenho

Condições de Pagamento

30 dias após a entrega dos materiais e do recebimento das NF juntamente com os protocolos de entrega efetuados nas unidades de ensino.

Justificativa

O uso do uniforme escolar padroniza a entrada e saída de alunos, assim como nas redondezas, inibe também a entrada de pessoas mal intencionadas. Pretendemos assim dar uma identidade aos alunos e uma nova visão para a comunidade.

O uso do uniforme é mais um passo para a construção de um ser social, além de caracterizar o estudante e mostrar a todos que o aluno tem acesso à escola, além de que, o uniforme representa uma economia familiar de promoção da cidadania, pois ele é prático, confortável e facilita muito a vida dos pais e das crianças e é mais seguro para identificar os alunos dentro e fora da escola.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

O uso do uniforme nas instituições de ensino é de grande importância. A verdade que usar o mesmo uniforme significa pertencer a um mesmo grupo e vesti-lo, literalmente, é fazer parte da instituição. Isso faz um bem enorme aos nossos alunos e deixa os pais aliviados.

Quanto a quantidade solicitada, conforme planejamento desta secretaria, pretendemos atender os alunos neste ano letivo 2011.

REFERÊNCIA DE CORES:

CÔR 1: Azul marinho PANTONE 19-3921 TPX

CÔR 2: Azul Celeste PANTONE TPX 17-4432 TPX

CÔR 3: Vermelho Pantone 181856 TPX

CÔR Branco: PANTONE 11-0601 TPX

CARACTERÍSTICAS DAS ESTAMPAS, TRANSFER E BORDADOS A SEREM APLICADOS:

A.1-) APLICAÇÃO DO BRASÃO FRENTE DAS JAQUETAS EM BORDADO.

A.3-) APLICAÇÃO DO BRASÃO FRENTE DAS CAMISETAS EM SILK SCREN.



COMPRIMENTO 8,5 CM
LARGURA 7,0 CM

EMBALAGEM dos CALÇADOS

- Os calçados serão embalados, em sacos plásticos com medidas de 35 cm x 25 cm, estando bem protegidos e acondicionados.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LOTE 1 :

- **BERMUDA - Tamanho 10**
- **CAMISETAS (Manga longa; Manga curta e Machão) - Tamanho 10**
- **AGASALHO (JAQUETA e CALÇA) - Tamanho 10**
- **MEIA – NÚMERO A ESCOLHA DO LICITANTE**
- **TÊNIS – NÚMERO A ESCOLHA DO LICITANTE, desde que apresente os dois tipos (com cadarço e com velcro)**

OBS: Serão aceitas personalizações de outros municípios e/ou empresas, desde que as especificações técnicas sejam cumpridas e demonstradas nas amostras apresentadas



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial Nº. 23/2.011

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº. _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

(DECLARAÇÃO CONFORME LEI 9.854/99 (MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES)).

Pregão Presencial Nº. 23/2011

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____,
Sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da
Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra
direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos. (conforme Lei nº. 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2011.

(nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone:

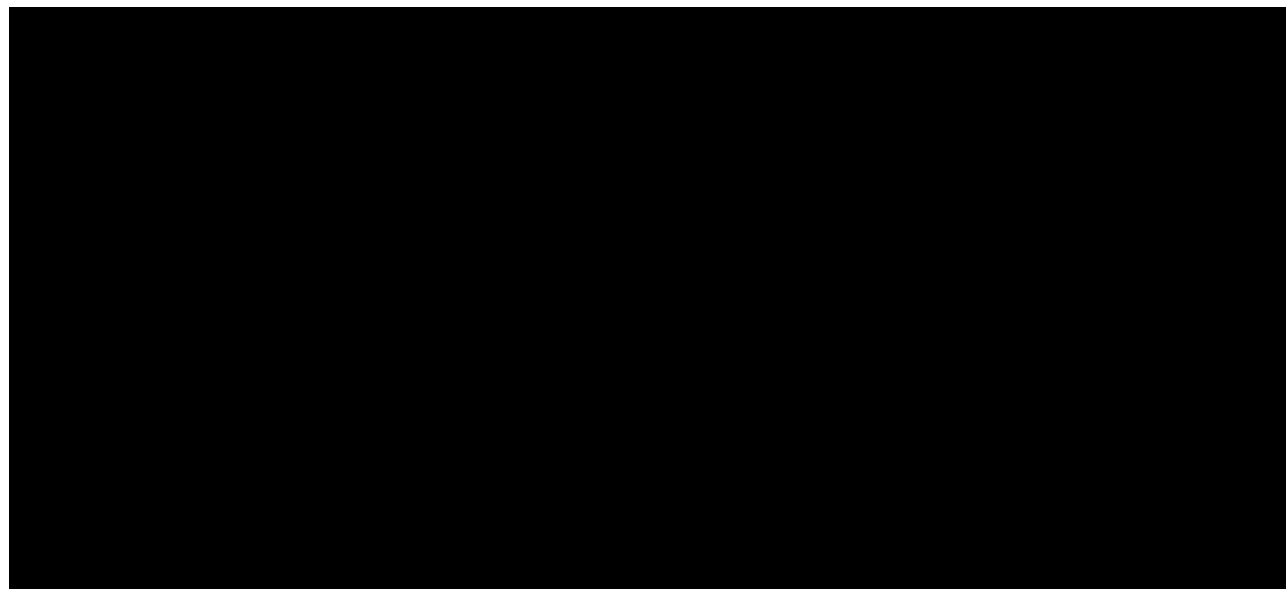
E-mail:

Bairro:

Estado:

Fax:

Pelo presente formulamos proposta comercial para fornecimento Kits de Uniformes Escolares (Escolas Municipais) em Atendimento da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural da Prefeitura do Município de Bertioga (Entrega Parcelada), de acordo com as especificações e quantitativo estimado constante do Anexo I, do Pregão Presencial Nº. xx/2.011, de acordo com as condições do edital que rege presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:



Condições de Pagamento: __ (____) dias.

Prazo de Validade da Proposta: __ (____) dias.

Data base: __/__/2011.

Conta para Depósito :

Banco / Agencia / Número da Conta

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o contrato.

RG:

CPF:

Cargo:

____ (local) __, ____ de ____ de 2011.

CARIMBO DE CNPJ

Nome e assinatura do Representante Legal



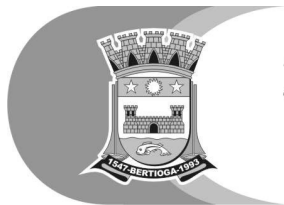
ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2011, na cidade de Bertioga, Prefeitura do Município de Bertioga – Estado de São Paulo, por ordem do Sr. Prefeito do Município, ARQTº. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ - Prefeito, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede (endereço), neste ato representado por (representante), (qualificação), acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº _____, e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de Kits de Uniformes Escolares (Escolas Municipais) em Atendimento da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural da Prefeitura do Município de Bertioga (Entrega Parcelada)**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. XX/2.011 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item ____ . Quantidade ____ . Descrição ____ . Marca ____ . Preço Unitário ____ . Preço Total.



II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

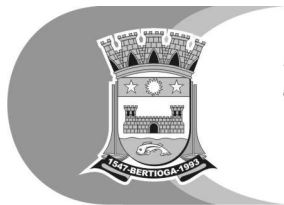
O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº. 010819.12122.9112.2049.3.3.90.30.73.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 7 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 8 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

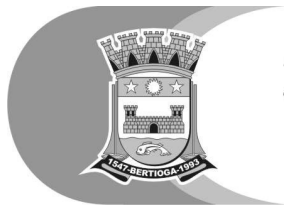
VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso à dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto ou prestação de serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.1.1 – Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;

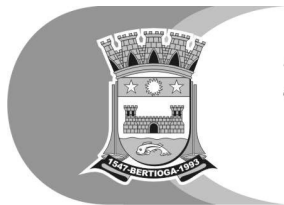
2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- 1.1. A detentora da Ata falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais nºs 1382 de 24 de abril de 2.009 e nº 8.663/2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca do Município de Bertioga, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Bertioga , ____ de _____ de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
ARQTº. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____